



ADM: 2017/2020

Nessa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº. 3.205, DE 10 AGOSTO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.014, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 2.014, de 08 de setembro de 1.997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D, 2º-E e 2º-F, que vigorarão com as seguintes redações:

“Artigo 2º-A: Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além de outras funções legais e das previstas nos incisos do artigo anterior, o exercício da participação e controle social do “Programa Bolsa Família” em nível municipal, observando as seguintes diretrizes:

I - incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CMAS;

II – zelar pelo caráter público das reuniões do CMAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;

III – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

IV – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber.

Artigo 2º-B: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na participação e no controle social do Programa Bolsa Família, deverá articular-se com outros conselhos setoriais existentes, sobretudo com os conselhos municipais de saúde e educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do Programa.

§ 1º No que se refere ao disposto neste artigo, caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - quanto aos processos de capacitação, no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS; e,

b) apoiar os Governos Federal, Estadual e Municipal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

II – no que se refere ao apoio financeiro à gestão do Programa Bolsa Família e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF:

a) planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social; e,

b) acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).

III– quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:
PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a) estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do Programa, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil; e

b) comunicar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do Programa Bolsa Família, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (CAIXA), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS.

Artigo 2º-C: Caberá, ainda, ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família no âmbito deste Município, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):

a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,

c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – acerca da gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo da Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela administração municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

III - no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela administração municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do Programa Bolsa Família pelas famílias beneficiárias;

b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os outros conselhos setoriais municipais, principalmente os de educação e saúde;

c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão em descumprimento das condicionalidades;

d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;

e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e

f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo Município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

IV – quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no Município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Artigo 2º-D: O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na participação e controle social do Programa Bolsa Família, no que couber, deverá contemplar as disposições estabelecidas por esta Lei.

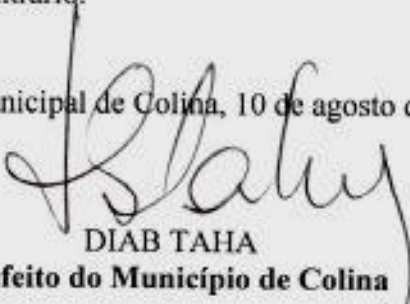
Artigo 2º-E: Deverão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, com direito a voz, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como da sociedade civil, sempre que na pauta constar assuntos de sua área de atuação desses órgãos e/ ou entidades. A estes convites deverão ser dada a necessária publicidade, com divulgação, inclusive, pela imprensa local.

Artigo 2º-F: O Conselho Municipal de Assistência Social deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário sua composição, atualizando seus dados sempre que houver alterações nos respectivos aplicativos do Sistema Nacional de Informações do SUAS – REDESUAS.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de agosto de 2.017.


DIAB TAÇA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO